

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL Nº 2.071 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021.

**DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA E INDIRETA DE
NOMEAR/CONTRATAR PESSOAS
CONDENADAS PELA LEI FEDERAL
Nº 11.340 – LEI MARIA DA PENHA,
NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.**

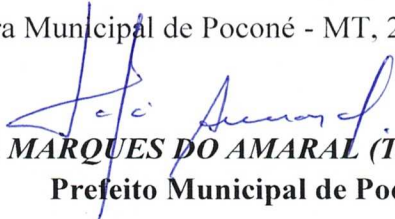
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, no município de Poconé-MT, de pessoas que tenham condenação penal transitada em julgado pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) até o cumprimento da sentença, observando o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 42/2006 (gozo dos direitos políticos).

Art. 2º A Lei aprovada no âmbito municipal terá como objetivo maior a preservação do princípio da moralidade administrativa para seleção dos ocupantes de cargos públicos efetivos e comissionados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 26 de novembro de 2.021.


ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé